

**EDITAL 03/2022/CRI**  
**PROGRAMA DE APOIO A**  
**APRESENTAÇÃO DE**  
**TRABALHOS EM EVENTOS**  
**CIENTÍFICOS DO CÂMPUS**  
**CRICIÚMA**

**Setembro/2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clovis Antonio Petry

**Coordenador de Pesquisa**

Alexandre Sardá Vieira

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

**Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus**

Giovana Leticia Schindler Milaneze

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS.....	4
2.1 Objetivo Geral.....	4
3 DEFINIÇÕES DAS AÇÕES.....	4
4 REQUISITOS PARA CANDIDATURA – PÚBLICO ALVO.....	4
5 CALENDÁRIO DO EDITAL.....	5
6 RECURSOS FINANCEIROS.....	6
7 RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR.....	7
8 SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	7
9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES.....	7
10 RESULTADOS.....	8
11 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	8
12 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO.....	11

# **EDITAL 03/2022/PROPII**

## **PROGRAMA DE APOIO A APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS DO CÂMPUS CRICIÚMA**

### **1 INTRODUÇÃO**

O diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC Câmpus Criciúma, professor Daniel Comin da Silva, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção servidores do IFSC Criciúma para conceder auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos, nos formatos presencial e não-presencial, de acordo com as disposições deste edital.

### **2 OBJETIVOS**

#### **2.1 Objetivo Geral**

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente e viabilizar a participação de servidores efetivos do IFSC, para a apresentação de trabalhos, em eventos de natureza científica e/ou tecnológica nos formatos presencial e não-presencial, decorrentes das atividades de extensão, pesquisa e inovação realizadas em âmbito institucional, de acordo com a Portaria no 378, de 11 de fevereiro de 2015, a Portaria do Reitor N° 1467, de 26 de maio de 2022, e a Resolução no 001/2020/CDP.

### **3 DEFINIÇÕES DAS AÇÕES**

3.1 Consideram-se como eventos científicos ou tecnológicos nos formatos presencial ou não-presencial: congressos, seminários, simpósios, colóquios ou outros, desenvolvidos nas formas presencial ou online, realizados em território nacional ou internacional, que tenham como finalidade reunir profissionais e especialistas em uma área específica de atuação e que possuam um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos, devendo também, produzir publicação na forma de anais.

3.2 As ações de auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos científicos ou tecnológicos serão financiadas com recursos orçamentários do IFSC CÂMPUS CRICIÚMA – PAT 33CRI-P202/22, mediante a submissão, análise e classificação de propostas por parte dos servidores efetivos interessados, os quais devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

3.3 O auxílio à apresentação de trabalhos ou artigos em eventos de natureza científica ou tecnológica é destinado exclusivamente para a apresentação de trabalhos de relevância científica, de autoria ou coautoria do pesquisador/extensionista propositor.

3.4 O período compreendido no edital é de seis (6) meses, visando cobrir eventos que acontecem ao longo do período de setembro de 2022 até fevereiro de 2023.

### **4 REQUISITOS PARA CANDIDATURA – PÚBLICO ALVO**

Os candidatos ao edital deverão atender aos requisitos abaixo, de forma cumulativa.

4.1 Ser servidor efetivo do IFSC.

4.2 Não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado integralmente de suas funções, seja por motivo de pós-graduação, capacitação ou licença saúde, no período de realização do evento.

4.3 Participar efetivamente de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e certificado pelo IFSC.

4.4 Comprovar aceite ou submissão do trabalho ao evento.

4.5 Não estar homologado em edital de remoção ou de redistribuição da data do envio da proposta a este edital até a data final de realização do evento.

4.6 Ter o Currículo Lattes atualizado até a data limite de início da análise das solicitações, considerando que este é a base para conferência da pontuação referente ao Anexo 1.

4.7 Não acumular recursos financeiros para participação no mesmo evento, provenientes de editais de fomento a projetos de pesquisa no IFSC.

4.8 Não se encontrar inadimplente com a PROPPI, COM A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

4.9 A solicitação de apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos no exterior deverá estar vinculada a publicação de resultados de projetos de pesquisa e inovação devidamente registrados e desenvolvidos no IFSC nos últimos três anos (2019, 2020 e 2021).

4.10 Os requisitos exigidos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Lançamento do edital</b>	1º de setembro de 2022
<b>Data limite para envio das propostas</b>	08 de setembro de 2022
<b>Análise das propostas recebidas</b>	12 de de setembro de 2022
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	14 de setembro de 2022
<b>Prazo para envio de recurso</b>	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
<b>Divulgação do resultado final</b>	16 de setembro de 2022
<b>Prazo para envio do formulário de solicitação para participação em evento</b>	16 a 19 de setembro de 2022
<b>Período do Evento</b>	Setembro de 2022 até fevereiro de 2023
<b>Entrega do relatório final de participação no evento</b>	Ate 30 dias apos a data da finalização do evento

## 6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os servidores classificados neste edital poderão ser contemplados, pelo Campus, por meio de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, conforme a Portaria nº 378, de 11 de fevereiro de 2015, e a Resolução nº 001/2020/CDP, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.2 O apoio a apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos com recursos financeiros do Câmpus na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador será limitado a apenas uma solicitação por servidor durante os períodos contemplados neste edital.

6.3 O auxílio a apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos realizados nas proximidades do Campus (dentro da mesma microrregião em que o servidor estiver sediado, desde que constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas por Lei Complementar, conforme definido pela IN 01 de 27 de janeiro de 2020), pago como Auxílio Financeiro ao Pesquisador, poderá ser utilizado para custear exclusivamente a taxa de inscrição/certificação no evento.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador que será concedido aos contemplados neste edital e apresentado na tabela a seguir, conforme previsto na Portaria nº 378, de 11 de fevereiro de 2015:

<b>Região do Brasil Valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador</b>	
Sul	Até R\$ 1.200,00
Sudeste	Até R\$ 1.500,00
Centro-oeste	Até R\$ 1.800,00
Norte e nordeste	Até R\$ 2.500,00
<b>Exterior</b>	
Países Sul-Americanos	Até R\$ 3.500,00
Demais países	Até R\$ 4.500,00

6.5 É obrigatória a apresentação da previsão total dos gastos, conforme indicado no formulário para recurso do edital, na submissão.

6.6 A direção do Câmpus fará avaliação da solicitação financeira com base na economicidade para as despesas indicadas na solicitação e poderá realizar cortes na solicitação, caso julgue pertinente.

6.7 Os servidores contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador receberão o recurso na conta-corrente informada, da qual devesse ser o titular.

6.8 Somente poderá ser contemplado e receber o Auxílio Financeiro ao Pesquisador um dos autores do trabalho a ser apresentado em evento, ou seja, cada trabalho a ser apresentado dará direito a apenas um único Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

6.9 Com os recursos alocados pelo Câmpus, inicialmente, não poderão ser contemplados servidores em evento realizado no exterior, no período deste edital.

6.10 O valor total dos recursos alocados para este edital será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos

reais), dividido em parcelas únicas para o período, para cada contemplado, estando este valor condicionado a disponibilidade orçamentária do Câmpus.

## 7 RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR

7.1 O servidor contemplado com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Participação em Eventos** e encaminhar, juntamente, com o comprovante de aceite do trabalho, utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional, para [pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br), tendo como assunto: "Solicitação de Participação/Apresentação de Trabalho em Evento Científico ou Tecnológico - Edital 03/2022/CRI".

## 8 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1 A submissão deverá ser apresentada utilizando o formulário de solicitação de apoio a participação em evento, disponível na INTRANET do IFSC→ Pesquisa → Documentos→ Editais para participação em eventos→ **Solicitação para participação em eventos**.

8.2 O documento comprobatório exigido no item 4.4 deste edital, copia do e-mail ou espelho da página do evento acusando o aceite ou a submissão do trabalho, deverá ser enviado, quando da submissão o formulário, em formato PDF, e identificado com o nome e sobrenome do servidor, a exemplo: **fulano\_de\_tal.pdf**.

8.3 Para efeito de comprovação do preenchimento e envio do formulário, será observada a data/hora constante no servidor de internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.

8.4 O formulário deverá ser preenchido até a data limite para as inscrições, especificada no calendário do edital.

8.5 Não serão aceitos formulários, nem documentos comprobatórios, entregues pessoalmente.

8.6 A apresentação das propostas estará disponível até as 23h59min da data limite para envio das inscrições.

8.7 As submissões de propostas de solicitações de apoio para pagamento apenas de inscrições para apresentação de trabalhos em eventos científicos ou tecnológicos, excepcionalmente poderão ser realizadas posteriormente a realização do evento, mas dentro dos períodos de submissão do calendário deste edital, podendo receber apoio nos limites estabelecidos no item 6.4, de forma retroativa.

## 9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

9.1 A análise e julgamento das solicitações serão feitos pelo Comitê Técnico de Avaliação, nomeado por meio de portaria da direção geral, envolvendo servidores dos Câmpus.

9.2 A avaliação consistirá na análise de 04 (quatro) critérios, pontuados conforme descrito a seguir:

### **Critério de Avaliação Pontuação Máxima**

I – Titulação - 20 pontos

II – Produção técnico-científica- 30

III - Participação em editais de pesquisa externos ao IFSC -20 pontos

IV - Características do evento - 30 pontos

9.3 O detalhamento de cada critério e suas respectivas pontuações encontram-se no **Anexo 1** deste edital.

9.4 Os critérios serão avaliados e computados a partir dos dados preenchidos no formulário eletrônico de solicitação e das informações extraídas do Currículo Lattes do servidor.

9.5 A extração das informações do Currículo Lattes será realizada considerando como data limite para a atualização do Currículo Lattes a data de início da análise das solicitações.

9.6 O documento comprobatório da participação em editais de pesquisa externos ao IFSC, previsto no item III do **Anexo 1** - Critérios para a avaliação, deverá ser enviado, quando da Submissão ao formulário eletrônico, em formato PDF, e identificado com o nome e sobrenome do servidor, a exemplo: fulano\_de\_tal.pdf.

9.7 O Comitê de avaliação poderá solicitar do servidor, a qualquer momento, a apresentação de documentos comprobatórios ou informações julgadas necessárias para o bom andamento do processo de seleção.

## 10 RESULTADOS

10.1 A classificação dos servidores será estabelecida de acordo com os critérios dispostos no item 9.2 e em conformidade com o **Anexo 1** deste edital.

10.2 Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, na intranet do ifsc→ Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação → Documentos → Editais para participação em eventos.

10.3 Os pedidos de recurso encaminhados serao avaliados pelo Comitê avaliador, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

10.4 A classificação no edital será divulgada contendo: o nome do servidor, o nome e a cidade do evento.

10.5 Os resultados serão divulgados na forma de listas, conforme o calendário do edital.

10.6 Servidores que não participarem deste edital não poderão receber apoio na forma de Auxilio Financeiro ao Pesquisador para a apresentação de trabalhos em eventos científicos/tecnológicos.

## 11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A contar do último dia do evento, o servidor tera o prazo de ate 30 dias para a apresentação obrigatória do relatório de participação no evento (na intranet do ifsc→ Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação → Documentos → Relatório de participação em eventos), anexando os seguintes



documentos:

a) comprovantes dos gastos correspondentes ao valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, sendo aceitos somente os comprovantes com passagens, hospedagem, alimentação e inscrição;

b) certificado de apresentação do trabalho no evento.

11.2 O relatório de participação em evento de que trata o item 11.1 deverá ser encaminhado pelo servidor utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional para [pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.criciuma@ifsc.edu.br), tendo como assunto: "RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO – AUXÍLIO A EVENTOS 2022".

11.3 O não cumprimento do item 11.1 tornara o servidor inadimplente com o IFSC, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei e nas normas da Instituição.

11.4 O servidor contemplado se compromete a relatar ao seu departamento e/ou Campus os resultados de sua participação no evento.

11.5 O servidor deverá registrar no seu Curriculum Lattes a participação no evento ao qual foi contemplado, resguardando o nome do IFSC como vínculo institucional.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão dos formulários implicara a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

12.3 A concessão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, especificado neste edital, será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 A participação em evento no exterior estará, obrigatoriamente, submetida a emissão de portaria para a concessão de afastamento do país, conforme a Instrução Normativa nº 05/2011/GABINETE IFSC.

12.5 O servidor contemplado por este edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao apoio recebido do IFSC, devendo constar, obrigatoriamente, o seguinte texto "O presente trabalho teve o apoio do Instituto Federal de Santa Catarina", bem como a logomarca do IFSC.

12.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente, os conteúdos, a originalidade e o zelo pelos preceitos da ética em pesquisa, incluída a obtenção das autorizações relacionadas a publicação.

12.7 A qualquer tempo, o edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 No caso de desistência ou não participação no evento por qualquer motivo, o servidor deverá informar a Coordenação e efetuar a devolução integral do valor recebido, na forma de GRU, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o Auxílio Financeiro ao Pesquisador em evento diferente daquele especificado na inscrição neste edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Câmpus.

12.10 O presente edital entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma, 1º de setembro de 2022.

(Autenticado digitalmente em 29/08/2022 15:43)

NIGUELME CARDOSO ARRUDA

DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS CRICIÚMA (11.00.73)

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

---

Professor Niguelme Cardoso Arruda

**Diretor em exercício do Câmpus Criciúma do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.030101/2022-64, em 29/08/2022.



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

## ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
I - Titulação	20 pontos
II - Produção técnico-científica	30 pontos
III - Participação em editais de pesquisa externos ao IFSC	20 pontos
IV - Características do evento	30 pontos

Pontuação para a avaliação do currículo do servidor			
Critérios de avaliação do servidor	Ponderação	Máximo de produção	Pontuação final máxima do critério
<b>I. Titulação acadêmica</b>	---	---	20
Doutor	1	20	20
Mestre	1	15	15
Especialista	1	10	10
Graduado	1	5	5
<b>II. Produção técnico-científica</b>	---	---	30
<b>Publicações (2020 - 2022)</b>			
Livros publicados	2	5	10
Artigos completos publicados em periódicos	2	5	10
Capítulos de livros publicados	1	5	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	1	5	5
<b>III. Participação em editais de pesquisa externos ao IFSC (2020 - 2022)</b>	---	---	20
<b>Aprovação de projeto de pesquisa com agência de fomento externa</b>			
01(um) projeto aprovado	1	5	5
02 (dois) projetos aprovados	1	10	10
03 (três) ou mais projetos aprovados	1	20	20
<b>IV. Características do Evento</b>	---	---	30
<b>Abrangência do evento</b>			
1.1 Internacional	1	30	30
1.2 Nacional	1	20	20
1.3 Regional	1	10	10

